



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE GUARATINGUETÁ - S. P.

Base Territorial

Guaratinguetá - Lorena - Canas - Cachoeira Paulista - Bananal - Piquete - Queluz - Silveiras - Areias

São José do Barreiro - Aparecida - Potim - Cunha - Lagoinha - Roseira e Arapeí.

Sede Própria - Avenida Ruy Barbosa, nº. 154, Santa Rita CEP 12.502-010

PABX (12) 3133-3733 / 3133-9646 / 3133-9629 E-mail: [sticomgta@uol.com.br](mailto:sticomgta@uol.com.br) Site: [www.sticomgta.com.br](http://www.sticomgta.com.br)

Filiado à Central Única dos Trabalhadores - Filiado a CONTICOM/CUT e FETICOM-SP.

## **OPOSIÇÃO REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL / LABORAL**

### **DATA BASE 1º DE MAIO 2025 – CONSTRUÇÃO CIVIL**

### **Convenção assinada em 17/06/2025 PRAZO PARA ENTREGA DE OPOSIÇÃO ATÉ DIA 27/06/2025**

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CONTRIBUIÇÃO LABORAL**

As empresas descontarão em folha de pagamento dos empregados, sindicalizados ou não, alcançados pelas cláusulas da presente Convenção Coletiva a contribuição autorizada pela Assembleia Geral dos Trabalhadores, sobre os salários já reajustados e devidos **desde maio de 2025**.

- 1 SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE GUARATINGUETÁ-SP-** Considerando a Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia **21/02/2025, às 18h**, em segunda convocação uma hora após, sito à **Avenida Rui Barbosa, nº 154 - Bairro: Santa Rita - Cidade: Guaratinguetá - São Paulo - CEP: 12502010**, conforme Edital de Convocação publicado no dia **14/02/2025**, no **Jornal “Folha de São Paulo” página “A22”** onde os trabalhadores aprovaram o **desconto mensal de 1% (um por cento)** a título de **Contribuição Assistencial** a ser descontado em folha de pagamento **de todos os trabalhadores integrantes da categoria profissional, inclusive sobre a folha do 13º salário**, beneficiados pela norma da coletiva, tendo como teto máximo para desconto o valor de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

**OPOSIÇÃO-** Assegura-se aos empregados o direito de oposição ao desconto da referida contribuição desde que o faça por ato de livre consciência, após a concretização da presente convenção, com ampla divulgação à categoria. A carta de oposição poderá ser entregue pelo empregado, **desde que o faça, por escrito, a próprio punho**, e deverá conter os dados mínimos indicados abaixo, para verificação da correta base territorial (representatividade), a fim de possibilitar o lançamento no sistema do sindicato de trabalhadores:

A Carta de oposição deve ser escrita a próprio punho pelo trabalhador, em duas vias, contendo os seguintes dados.

#### **Dados necessários:**

- Nome completo do trabalhador,
- CPF,
- Função,
- Data de admissão,
- Nome do empregador (razão social e CNPJ),
- Endereço da obra ou local da prestação de serviços;
- Cópia do RG,
- Cópia da Carteira de trabalho constando pagina da anotação do registro de vínculo na empresa.

**Somente serão aceitas as cartas que estiverem de acordo com o acima citado**



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE GUARATINGUETÁ - S. P.

Base Territorial

Guaratinguetá - Lorena - Canas - Cachoeira Paulista - Bananal - Piquete - Queluz - Silveiras - Areias

São José do Barreiro - Aparecida - Potim - Cunha - Lagoinha - Roseira e Arapeí.

Sede Própria - Avenida Ruy Barbosa, nº. 154, Santa Rita CEP 12.502-010

PABX (12) 3133-3733 / 3133-9646 / 3133-9629 E-mail: [sticomgta@uol.com.br](mailto:sticomgta@uol.com.br) Site: [www.sticomgta.com.br](http://www.sticomgta.com.br)

Filiado à Central Única dos Trabalhadores - Filiado a CONTICOM/CUT e FETICOM-SP.

### Forma de entrega:

- **Pessoalmente**, na sede do sindicato profissional, sob protocolo, expediente normal, de segunda-feira a quinta-feira, das 8h00 às 17h00, sexta-feira, das 8h00 às 16h00, **munido de RG e Carteira de Trabalho, para identificação**;
- por **Carta registrada com AR**, envio da carta de oposição, **escrita a próprio punho**, com **cópia do RG e CTPS** constando a página da anotação do registro de vínculo na empresa;
- por **E-mail pessoal do trabalhador**, envio da carta de oposição, **escrita a próprio punho**, com **cópia do RG e CTPS** constando a página da anotação do registro de vínculo na empresa, **em arquivo único, digitalizado**, para endereço eletrônico **adm@sticomgta.com**

**Prazo para entrega da oposição: Até 10 (dez) dias após a assinatura desta convenção.** Em igual prazo de 10 dias, os referidos empregados deverão entregar nas empresas a referida cópia do documento de oposição devidamente protocolada pelo sindicato ou que tenha sido encaminhado de outra forma prevista neste tópico e que demonstre que exerceu o direito de oposição junto ao sindicato.

- Os empregados **contratados depois do início da vigência** deste instrumento poderão apresentar sua oposição ao desconto da contribuição aqui prevista **em até 10 (dez) dias após a data de admissão.**
- *Não serão aceitas e não surtirão qualquer efeito jurídico oposições que não sejam apresentadas de forma individual e que não estejam de acordo conforme orientado acima, ou que sejam encaminhadas, por qualquer forma que seja, pelos empregadores.*

Fica **vedada às empresas, sob pena de configurar prática antissindical** a realização de quaisquer envio de cartas de oposição em lote, disponibilizar transporte para envio de trabalhadores em massa, exigir a apresentação de carta de oposição ao sindicato, sob ameaça, envio de mensagens ao trabalhador ou grupo de trabalhadores divulgando formas de oposição, envio de e-mail na intranet da empresa divulgando formas de oposição, disponibilização de modelo de oposição para cópia e incitação ao direito de oposição, no sentido de incentivar ou instigar os trabalhadores não filiados e/ou filiados ao Sindicato apresentarem o seu direito de oposição por escrito.

**As empresas, obrigam-se a remeter ao Sindicato dos Trabalhadores, Relação Nominal dos Empregados, constando os valores das contribuições.**